



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.609, DE 08 DE MARÇO DE 2004.

“Acrescenta incisos IV e V ao parágrafo 1º do artigo 6º, da Lei nº 3.355, de 30 de junho de 2000.”

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Acrescente-se os incisos IV e V ao parágrafo 1º do artigo 6º, da Lei nº 3.355, de 30 de junho de 2000.

Parágrafo 1º -

I -

II -

III -

IV - Praça Célia Faleiro da Silva.

V - Praça Sebastião Bezerra de Sá.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 08 de março de 2004.

Prof. Celso de Almeida Lage
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 08 de março de 2004.

Magno José de Abreu
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos